

**PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Clube dos Funcionários da Companhia Siderúrgica Nacional, sediado na Rua 90, s/nº no bairro Vila Santa Cecília, município de Volta Redonda, Rio de Janeiro – CEP 27.261-261, doravante denominado CFCSN, realizará aquisição de (equipamentos e materiais esportivos) na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, de acordo com o Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como pelo Termo de Execução nº 12/2019, formalizado junto àquele Comitê, aplicando-se, no quanto cabível, o Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC – RDR/CBC e o Regulamento de Compras e Contratações do CBC – RCC/CBC, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/09/2020

Horário: 10:30

Local: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente aquisição é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de (equipamentos e materiais esportivos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço total de cada lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Lote 1

LOTE 01			
Nº do Item	Nome do Item	Quantidade	Unidade de Medida
1	Aquecedor a Gás Natural - Piscina de Treinamento - 390.00m³	1	Unidade
2	Aquecedor a Gás Natural - Piscina de Treinamento - 180.00m³	1	Unidade

Lote 2

LOTE 02			
Nº do Item	Nome do Item	Quantidade	Unidade de Medida
1	Pó de Telha	12	Tonelada
2	Saibro	8	Tonelada

**Lote 3**

LOTE 03			
Nº do Item	Nome do Item	Quantidade	Unidade de Medida
1	Carrinho para Treinamento De Levantador e Passe	1	Unidade

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

2.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser obtidos diretamente no Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, sediadas no País. (Art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).

2.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, acesso “licitantes (fornecedores)”.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, Bolsa Brasileira de Mercadorias, ou ao promotor do processo de contratação, CFCNS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”. A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

2.8 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.9 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.10 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.11 Telefones da BBMNET: Central de atendimento São Paulo (11)3113-1900 ou por Whatsapp (11) 99837-6032.

2.12 A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.



3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação no certame se dará por meio do cadastramento de proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br, pela empresa devidamente credenciada conforme o item 2, utilizando-se senha para acesso ao Sistema, observando data e horário limite estabelecidos.

3.2. Poderão participar deste certame:

a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e/ou documento equivalente) e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

b) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

3.3. **Não** poderão participar deste certame:

a) Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube;

c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;

d) Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do Clube.

e) Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com Clube enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suas reabilitações;

h) Proponentes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 3.3 acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.



3.5. Como condição para participação no Pregão, o Proponente assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema na página eletrônica (www.bbmnetlicitacoes.com.br), relativo às seguintes declarações:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

4. INFORMAÇÕES DE DATA E DISPUTA DE PREÇOS

4.1. DOMÍNIO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

4.2. INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/09/2020 – Horas 10:00:00

4.3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 18/09/2020 – Horas 18:00:00

4.4. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21/09/2020 – Horas 09:00:00

4.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/09/2020 – Horas 10:30:00

4.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O Proponente deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



5.5. O Proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens na sede do Clube.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Somente o Proponente declarado vencedor deverá encaminhar a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação por e-mail após ser convocada pelo Pregoeiro.

5.11. As propostas cujos valores globais estiverem acima do valor estimado desta aquisição, serão sumariamente desclassificadas do certame, após a disputa de lances.

5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará ao Proponente às sanções previstas neste Edital.

5.13. Até a abertura da sessão o Proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

5.14. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. No início da sessão do pregão eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema na página eletrônica (www.bbmnetlicitacoes.com.br) e analisará quanto aos valores apresentados, verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo.

6.2. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório e/ou forem inexequíveis serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

6.3. Da decisão que desclassificar a proposta de preços, caberá pedido de reconsideração somente à Comissão de Aquisição, por meio do no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da informação da desclassificação.

6.4. A Comissão de Aquisição, por meio do Pregoeiro, decidirá no mesmo ato quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no sistema eletrônico no mesmo prazo de que trata o subitem anterior, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação.



- 6.5. Da decisão do pregoeiro relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços não caberá recurso.
- 6.6. A sessão de disputas de lances terá início a partir das 10:30 (dez horas e trinta minutos) – HORÁRIO DE BRASÍLIA, do dia 21/09/2020, ficando o Proponente imediatamente informada do recebimento do lance, respectivo horário de registro e valor.
- 6.7. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;
- 6.7.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma aquisição.
- 6.8. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes;
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Proponente.
- 6.10. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema na página eletrônica (www.bbmnetlicitacoes.com.br) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. Sendo iniciado o tempo denominado modo de disputa aberto ou prorrogação automática, no qual será ofertado o tempo aleatório de 10 minutos e passando esse tempo o sistema automaticamente será alterado na fase para Dou-lhe uma, no qual os licitantes terão o tempo de 5 minutos para enviar lances, o não envio de lances o sistema automaticamente passa para o Dou-lhe duas, no qual os licitantes terão o tempo de 5 minutos para enviar lances, o não envio de lances, ocasiona o automático de ir para a aceitação da melhor proposta. Ocorrendo lances dentre as fases, volta-se automaticamente para o Dou-lhe uma respeitando novamente os prazos de tempo, a disputa somente se encerra com a falta de cobertura do menor lance dado.
- 6.14.1. Diante da imprevisibilidade de tempo, não podemos precisar o tempo a ser feito cada lote.
- 6.15. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 6.16. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos Proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.22.1. no país;

6.22.2. por empresas brasileiras;

6.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Proponentes.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



7.4. O Pregoeiro poderá convocar o Proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Proponente classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.4.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais proponentes.

7.4.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.4.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada.

7.4.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.4.2.5. Os exemplares colocados à disposição do Clube serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.4.2.6. Após a divulgação do resultado final da aquisição, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Proponentes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo Clube, sem direito a ressarcimento.

7.5.2.7. Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

7.6. O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Proponente deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedor da aquisição, prorrogáveis por igual período, a critério do Clube, para a regularização da documentação.
- 7.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a aquisição.
- 7.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro DECLARARÁ O PROPONENTE COMO VENCEDOR DO CERTAME, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja(m) recurso(s).
- 7.13. Após a declaração de vencedor no Sistema na página eletrônica (www.bbmnetlicitacoes.com.br) os documentos de habilitação e proposta comercial – os mesmos documentos enviados por e-mail – deverão ser remetidos (originais ou cópias autenticadas em Cartório), em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação, para o endereço: Clube dos Funcionários da CSN, Rua 90, s/nº no bairro Vila Santa Cecília, município de Volta Redonda, Rio de Janeiro/RJ – CEP 27.261-260.
- 7.14. Caso algum Proponente deseje impetrar recurso único contra decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do sistema eletrônico no prazo máximo de até 2h (duas horas) após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 7.15. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do Sistema na página eletrônica (www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 7.16. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos Proponentes classificados e desclassificados.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitação neste certame serão exigidos os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de aquisição, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados somente pelo Proponente vencedor.
- 8.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 8.2.1. Cópia autenticada do Documento de Identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);
- 8.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;
- 8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do Proponente;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

8.3.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; e

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando o objeto envolver responsabilidade técnica de agente com profissão regulamentada;

8.4.2. Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

8.4.3. Comprovação de que recebeu os documentos referentes ao processo seletivo e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;

8.4.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

8.4.5. Prova de atendimento a requisitos específicos previstos no processo de contratação;

8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.5.3. Garantia de proposta, na forma de caução em dinheiro ou fiança bancária ou seguro-garantia, que será devolvida ao Proponente vencedor quando da assinatura do contrato. (opcional)

8.6. Será julgado habilitado o Proponente que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.



8.7. Será julgado inabilitado o Proponente que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

8.8. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito e demais documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

8.9. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Clube.

8.10. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da Proponente.

9. DOS RECURSOS

9.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

9.2. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada, por escrito e contra recibo ao Pregoeiro do Clube dos Funcionários da Companhia Siderúrgica Nacional, sediado na Rua 90, s/nº no bairro Vila Santa Cecília, município de Volta Redonda, Rio de Janeiro/RJ – CEP 27.261-260, no horário das 09:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.

9.3. As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do Clube dos Funcionários da Companhia Siderúrgica Nacional, endereço <http://www.clubedofuncionarios.com.br/>, podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos Proponentes, fax, e mail, publicação em jornal de grande circulação ou através de qualquer outro meio permitido;

9.4. Impugnações protocoladas fora do prazo não serão consideradas;

9.5. As impugnações não terão efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

9.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;

9.7. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão deverá ser encaminhado exclusivamente no e-mail comprascfsn@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização do certame.

9.8. As respostas às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do certame, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos, divulgados na Internet, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9.9. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados.

9.10. Após a abertura do certame, das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, em sessão pública, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.

9.11. Decairá o direito de interpor recurso ao Proponente do procedimento seletivo que não se fizer legalmente representado durante a(s) sessão(ões).

9.12. Os recursos terão efeito suspensivo.



9.13. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os Proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br, sendo responsabilidade do Proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, em observância aos Regulamentos do CBC.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da aquisição será adjudicado ao Proponente declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente do Clube, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Máxima do Clube homologará o procedimento de aquisição.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da aquisição, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato.

13.2. Quando a entrega não for imediata, sendo a mesma realizada em data diversa do pagamento, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro documento, como proposta com aceite, carta contrato, pedido de compra, autorização de produção e fornecimento, ou documento equivalente.

13.3. O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Clube.



13.5. O prazo de vigência da contratação é consonante com o prazo de fornecimento dos bens adquiridos, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

13.6. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, em observância aos Regulamentos do CBC.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, em observância aos Regulamentos do CBC.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, em observância aos Regulamentos do CBC e desde que o pagamento ocorra somente após o efetivo fornecimento do bem.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato.
- b) Deixar de apresentar qualquer documento quando Adjudicatário;
- c) Não manter a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- e) Apresentar documento falso;
- f) Declarar informações falsas;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- h) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

17.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.



17.2. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de (até 50%) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- c) suspensão temporária para participar dos procedimentos seletivos com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

17.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do Contratante.

17.4. No caso de haver recusa do material ou do serviço por parte do Contratante, o Contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

17.5. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a Contratada poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao Contratante e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.

18.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;



l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

18.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Clube, nos casos enumerados no subitem 16.2;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o contratante;
- c) judicial.

18.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Máxima.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A simples participação na presente aquisição evidencia ter o Proponente, se candidato ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2. O Clube não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Aquisição ou à Autoridade Máxima do Clube Superior, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.4. Após a fase de abertura de “PROPOSTA DE PREÇOS”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

19.5. O Clube poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os Proponentes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

19.6. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.7. As decisões provenientes do curso deste certame serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos Proponentes, fax, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do Clube, ou através de qualquer outro meio permitido.

Volta Redonda/RJ, 09 de setembro de 2020.

Marcelo Silva Fernandes

Pregoeiro

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto - Aquisição de equipamentos e materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências

Seguem abaixo as especificações de cada equipamento e material a ser adquirido:

LOTE 01						
Nº do Item	Nome do Item	Especificação Técnica	Quantidade	Unidade de Medida	Média Valor	Valor Total
1	Aquecedor a Gás Natural - Piscina de Treinamento - 390.00m ³	Aquecedor a Gás Natural para piscina Treinamento volume: 390,00m ³ . Características: Gabinete: Polipropileno de alta resistência; Serpentina: Construído em liga de cobre; Comando: Painel digital para comando de temperatura de dois corpos de água, separadamente, com opção de escolha do lado em função da posição de instalação. Hidráulica: Entrada e saída de 60 mm, manifold com válvula by-pass ativa; Vazão de entrada de água: Entre 9.0 m ³ /h e 27 m ³ /h; Dados Técnicos: Dimensões: Altura 715 mm , Largura 585 mm , Profundidade 828 mm; Consumo: 6,9 Kg/h para gás G.L.P. e 11,3 m ³ /h para G.N.; Pressão máxima de trabalho: 3,5 kgf/cm ³ - 35 m.c.a.,	1	Unidade	R\$ 22.575,33	R\$ 22.575,33

		Pressão mínima e máxima de gás: 0,14 psi a 0.5 psi (0,1 m.c.a. a 0,3 m.c.a.); Potência: 400.000 BTU – 100.865 kcal/h; Consumo Elétrico: Monofásica 127V ou 220V – 500 watts – 0,5 kw/h.				
2	Aquecedor a Gás Natural - Piscina de Treinamento - 180.00m³	Aquecedor a Gás Natural para piscina Treinamento volume: 180,00m³. Características: Gabinete: Polipropileno de alta resistência; Serpentina: Construído em liga de cobre ; Comando: Pannel digital para comando de temperatura de dois corpos de água separadamente, com opção de escolha do lado em função da posição de instalação. Hidráulica: Entrada e saída de 60 mm, manifold com válvula by-pass ativa; Vazão de entrada de água: Entre 9.0 m³/h e 27 m³/h; Dados Técnicos: Dimensões: Altura 715 mm , Largura 585 mm , Profundidade 828 mm; Consumo: 6,9 Kg/h para gás G.L.P. e 11,3 m³/h para G.N.; Pressão máxima de trabalho: 3,5 kgf/cm³ - 35 m.c.a.,	1	Unidade	R\$ 22.575,33	R\$ 22.575,33

		Pressão mínima e máxima de gás: 0,14 psi a 0.5 psi (0,1 m.c.a. a 0,3 m.c.a.); Potência: 400.000 BTU – 100.865 kcal/h; Consumo Elétrico: Monofásica 127V ou 220V – 500 watts – 0,5 kw/h.			
Total					R\$ 45.150,66

LOTE 02						
Nº do Item	Nome do Item	Especificação Técnica	Quantidade	Unidade de Medida	Média Valor	Valor Total
1	Pó de Telha	Pó de telha ensacado. Este material é um pó cerâmico moído e espalhado sobre saibro com a finalidade de garantir uma maior mobilidade dos atletas. Utilizado semanalmente sobre o saibro em pequenas intervenções. Utilizado em quantidade maior quando da troca das fitas que é feita semestralmente. E utilizado sempre que se tornar necessário devido à ação de ventos e chuvas.	12	Tonelada	R\$ 615,00	R\$ 7.380,00
2	Saibro	Saibro ensacado. Este material in natura tem a granulometria ideal para pisos de quadra de tênis proporcionando nivelamento adequado para a prática desse esporte. Utilizado semanalmente em pequenas intervenções para a correção de buracos e semestralmente para uma maior manutenção quando se efetua a troca geral de fitas.	8	Tonelada	R\$ 637,96	R\$ 5.103,68
Total						R\$ 12.483,68

LOTE 03						
Nº do Item	Nome do Item	Especificação Técnica	Quantidade	Unidade de Medida	Média Valor	Valor Total
1	Carrinho para Treinamento De Levantador e Passe	Produzido Em Aço e Haste Em Ferro e Suporte Para 2 Aros. - Aros Produzidos Em Barras De Ferro e Rede De Nylon; -Haste Com Regulagem De Altura. Carrinho, base, haste com regulagem de altura aro e rede, modelo biruta (similar ou superior).	1	Unidade	R\$ 1.830,53	R\$ 1.830,53
Total						R\$ 1.830,53

TOTAL DOS LOTES	R\$ 59.464,87
-----------------	---------------

2. GARANTIA

2.1 Os equipamentos a serem adquiridos devem ter garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses junto ao fabricante.

2.1.1 A garantia deverá cobrir peças e acessórios de composição dos equipamentos com troca imediata dos produtos.

2.2. A participante vencedora deverá emitir Termo de Garantia constando endereços das autorizadas em todo o estado do Rio de Janeiro e as demais condições de garantia para cada produto que compõe os lotes deste edital.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A empresa que vier a ser contratada deverá entregar os equipamentos, objeto do presente Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias após a autorização do CFCSN.

4. DA AMOSTRA

4.1. Adjudicado ao vencedor o objeto deste Edital, poderá ser solicitada amostra e/ou indicação do material ou equipamento (01 unidade), devendo esta ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de envio da solicitação pelo CFCSN.

4.1.1. A solicitação das amostras será encaminhada via e-mail, após avaliação e aprovação da área técnica, o fornecedor será autorizado à produzir o material através de uma ordem de serviço emitida pelo CFCSN.

4.1.2. O CFCSN fará a aprovação em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do material.

4.1.3. Caso a amostra não seja aprovada em razão de divergência com a descrição que consta neste termo de referência ou devido à baixa qualidade do material e/ou acabamento, o CFCSN poderá, a seu critério, solicitar novas amostras, quantas vezes se fizer necessário.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 Os equipamentos adquiridos deverão ser novos e entregues de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento.

5.2. Uma vez entregues os equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

a) A conferência de quantitativo e da qualidade dos equipamentos será realizada pelo CFCSN na presença de um representante da empresa que vier a ser contratada em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega no local designado. Ainda que a mesma não envie seu representante para fazer a conferência física da entrega, o CFCSN a realizará, registrando qualquer divergência, e notificará a empresa que vier a ser contratada.

b) Cada equipamento será verificado de acordo com as características descritas nas especificações técnicas, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

c) Após verificação descrita acima dos equipamentos, os mesmos deverão ser instalados na área determinada pelo CFCSN.

5.3. Qualquer equipamento será recusado inteiramente nas seguintes condições:

a) Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas da proposta vencedora;

b) Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

c) Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

5.4. Se após o recebimento o CFCSN constatar que determinado equipamento foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa que vier a ser contratada será notificada para que o(s) mesmo(s) seja(m) substituído(s), sem ônus para o Clube, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da referida notificação.

5.4.1. O pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada caso ocorra o descrito no item acima (item 5.4).

5.5. Os procedimentos descritos nos itens acima serão realizados sem prejuízo do direito do CFCSN de solicitar a troca de qualquer bem defeituoso no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de sua entrega, conforme previsto no item 13 deste Edital, e sem prejuízo do conserto do bem durante todo o prazo de garantia.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá conter o valor para o fornecimento dos equipamentos, com valor unitário e global para cada um dos lotes, conforme descrito no Anexo 03.

6.2. A proposta de preços também deverá conter as especificações técnicas dos equipamentos ofertados para que o CFCSN julgue se essas se adequam ou não ao que foi descrito neste Edital.

6.3. No preço previsto deverão estar incluídas todas as despesas para a execução plena deste fornecimento, tais como frete, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, inclusive todos os custos referentes à entrega no local indicado pelo CFCSN.

6.4. O preço deverá ser completo e suficiente para pagar todos os custos do fornecimento, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui descritas pelo CFCSN, incluindo eventuais passagens e hospedagens de funcionários que se fizerem necessários à execução dos mesmos.

ESCLARECIMENTO: Não poderá ser aplicado em nenhuma das peças relacionadas acima logomarca da empresa fornecedora, somente as logomarcas determinadas pelo CFCSN.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO – MODELO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA

O (A) CLUBE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº sediado(a) na, em, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a)(cargo, nome, estado civil e profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a),(cargo, nome, estado civil e profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de (equipamentos e/ou materiais esportivos), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor
1				
2				
Valor Total				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da CONTRATADA no Banco, Agência, Conta

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-seá após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) CONTRATANTE, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá: a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado; b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a

CONTRATANTE deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela CONTRATANTE um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7.3. O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a CONTRATADA que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias.
- c) Multa compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida. e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONTRATANTE, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da CONTRATANTE.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento. 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

(Nome da Proponente), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 11 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

Assinatura e reconhecimento de firma

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], forneceu para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], materiais cotados (s), abaixo especificado (s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

OBJETO ENTREGUE: (descrever o fornecimento dos bens)

VALOR GLOBAL (R\$): (se possível).

Atestamos ainda, que tal (is) fornecimento (s) está (ão) sendo / foi (ram) executado (s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIREM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁLA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
(Modelo)

O TEXTO ABAIXO DEVE SER INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CANDIDATA. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

Declaramos para os devidos fins que:

- I. As informações fornecidas durante o processo de credenciamento do CFCSN são verdadeiras;
- II. Toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no edital está devidamente regularizada, cientes de que a falta de qualquer um dos documentos impede a contratação de nossa empresa pelo CFCSN;
- III. Compreendemos que o processo de credenciamento da empresa não implica na contratação de serviços. A contratação de serviços somente se dará quando houver demanda, obedecendo sempre os critérios dispostos no edital;
- IV. Estamos cientes do disposto neste edital e das condições de contratação de nossa empresa;
- V. Estamos cientes que semestralmente será necessária apresentação da documentação da empresa com objetivo de para atualização cadastral;
- VI. Estamos cientes que os serviços a serem prestados no âmbito do CFCSN, serão formalizados via contrato de prestação e serviços, cuja assinatura será realizada descrever como será realizado, se de forma presencial ou eletrônica;
- VII. Compreendemos e aceitamos que o acesso ao sistema é realizado via login e senha exclusivos e intransferíveis, disponibilizados unicamente ao representante legal da empresa;
- VIII. Conhecemos e aceitamos o ônus de zelar pelas informações recebidas (login e senha), reconhecendo que a manifestação realizada via sistema acessado com login e senha obrigará a empresa, nos termos do contrato e edital;
- IX. Reconhecemos e aceitamos que a declaração de vontade expressada via sistema e assinatura digital substituirão completamente a assinatura física do documento;
- X. Conhecemos e aceitamos que o login e a senha a serem informados são únicos e exclusivos, sendo vedada sua disponibilização para terceiros;
- XI. Que cumprimos todas as disposições contidas no contrato de Aquisição de Bens gerado via sistema;
- XII. Que a empresa credenciada: é optante do Simples () não é optante do Simples ();
- XIII. Estamos cientes acerca dos processos para contratação de aquisição de bens pelo CFCSN;

- XIV. Estamos cientes acerca do processo de pagamento pelos serviços realizados;
- XV. Esses são os dados Bancários da empresa para pagamento pelo CFCSN: (banco, agência e conta corrente).
- XVI. Por fim, informamos que nossa empresa possui, atualmente, [informar quantidade] empregados registrados pelo regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

[Cidade], [dia], de [mês], de [2020].

Nome e assinatura:

[Representante legal da pessoa jurídica]

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE
(MODELO)

Nome do Órgão:

Ref. Edital de Seleção N.º _____, a Empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei, para fins de celebração de Contrato de Gestão decorrente ao edital de Pregão Eletrônico nº, no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo da assinatura deste contrato; X-x-x-x-x-xx-, _____ de 2020.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização Social)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa (Nome do Comprador)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para fins de prova junto ao CFCSN, e em atendimento ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Local, _____ de _____ de 2020.

Atenciosamente,

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
(Modelo)

À Gerência de Compras, Contratos e Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada em _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP ou () SIMPLES;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do contrato

ANEXO IX
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA
(Modelo)

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Pregão Eletrônica 0002/2020

Órgão Comprador

Estimativa: Preencher a tabela que se encontra abaixo, com todas as informações dos lotes que irá participar

Preço global inicial para cada lote. Resultando na proposta,

Lote 1 – R\$ _____ (por extenso).

Lote 2 – R\$ _____ (por extenso).

Lote 3 - R\$ _____ (por extenso).

Prazo de validade da proposta: ___ dias, conforme estabelecido no edital:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)

Data:

Obs: Em conjunto na descrição de cada item do lote, deverá ser colocada a marca, ou caso o licitante queira, poderá adicionar uma coluna a planilha e colocar a marca em campo adjacente. A não apresentação da marca, será motivo para desclassificação do licitante. OBSERVAÇÃO:

LOTE 01

Nº do Item	Nome do Item	Especificação Técnica	Quantidade	Unidade de Medida	Média Valor	Valor Total
1	Aquecedor a Gás Natural - Piscina de Treinamento - 390.00m³	Aquecedor a Gás Natural para piscina Treinamento volume: 390,00m³. Características: Gabinete: Polipropileno de alta resistência; Serpentina: Construído em liga de cobre; Comando: Painel digital para comando de temperatura de dois corpos de água, separadamente, com opção de escolha do lado em função da posição de instalação. Hidráulica: Entrada e saída de 60 mm, manifold com válvula by-pass ativa; Vazão de entrada de água: Entre 9.0 m³/h e 27 m³/h; Dados Técnicos: Dimensões: Altura 715 mm , Largura 585 mm , Profundidade 828 mm; Consumo: 6,9 Kg/h para gás G.L.P. e 11,3 m³/h para G.N.; Pressão máxima de trabalho: 3,5 kgf/cm³ - 35 m.c.a., Pressão mínima e máxima de gás: 0,14 psi a 0.5 psi (0,1 m.c.a. a 0,3 m.c.a.); Potência: 400.000 BTU – 100.865 kcal/h; Consumo Elétrico: Monofásica 127V ou 220V – 500 watts – 0,5 kw/h.	1	Unidade	R\$	R\$

2	Aquecedor a Gás Natural - Piscina de Treinamento - 180.00m³	Aquecedor a Gás Natural para piscina Treinamento volume: 180,00m³. Características: Gabinete: Polipropileno de alta resistência; Serpentina: Construído em liga de cobre ; Comando: Painel digital para comando de temperatura de dois corpos de água separadamente, com opção de escolha do lado em função da posição de instalação. Hidráulica: Entrada e saída de 60 mm, manifold com válvula by-pass ativa; Vazão de entrada de água: Entre 9.0 m³/h e 27 m³/h; Dados Técnicos: Dimensões: Altura 715 mm , Largura 585 mm , Profundidade 828 mm; Consumo: 6,9 Kg/h para gás G.L.P. e 11,3 m³/h para G.N.; Pressão máxima de trabalho: 3,5 kgf/cm³ - 35 m.c.a., Pressão mínima e máxima de gás: 0,14 psi a 0.5 psi (0,1 m.c.a. a 0,3 m.c.a.); Potência: 400.000 BTU &#150; 100.865 kcal/h; Consumo Elétrico: Monofásica 127V ou 220V &#150; 500 watts &#150; 0,5 kw/h.	1	Unidade	R\$	R\$
Total						R\$

LOTE 02

Nº do Item	Nome do Item	Especificação Técnica	Quantidade	Unidade de Medida	Média Valor	Valor Total
1	Pó de Telha	Pó de telha ensacado. Este material é um pó cerâmico moído e espalhado sobre saibro com a finalidade de garantir uma maior mobilidade dos atletas. Utilizado semanalmente sobre o saibro em pequenas intervenções. Utilizado em quantidade maior quando da troca das fitas que é feita semestralmente. E utilizado sempre que se tornar necessário devido à ação de ventos e chuvas.	12	Tonelada	R\$	R\$
2	Saibro	Saibro ensacado. Este material in natura tem a granulometria ideal para pisos de quadra de tênis proporcionando nivelamento adequado para a prática desse esporte. Utilizado semanalmente em pequenas intervenções para a correção de buracos e semestralmente para uma maior manutenção quando se efetua a troca geral de fitas.	8	Tonelada	R\$	R\$
Total						R\$

LOTE 03

Nº do Item	Nome do Item	Especificação Técnica	Quantidade	Unidade de Medida	Média Valor	Valor Total
1	Carrinho para Treinamento De Levantador e Passe	Produzido Em Aço e Haste Em Ferro e Suporte Para 2 Aros. - Aros Produzidos Em Barras De Ferro e Rede De Nylon; -Haste Com Regulagem De Altura. Carrinho, base, haste com regulagem de altura aro e rede, modelo biruta (similar ou superior).	1	Unidade	R\$	R\$
Total						R\$

1. POR FORÇA DO § 5º DO ARTIGO 24 DO DECRETO-LEI FEDERAL Nº 5.450/2005, OS DOCUMENTOS ANEXADOS DURANTE A INSERÇÃO DA PROPOSTA, NÃO PODERÃO SER IDENTIFICADOS, OU SEJA, NÃO SERÁ ADMITIDA A VEICULAÇÃO DO NOME OU DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, BEM COMO SERÁ VEDADO À UTILIZAÇÃO DE MATERIAL TIMBRADO, OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.
2. A LICITANTE DEVERÁ INSERIR TODOS OS ITENS EM UMA ÚNICA PROPOSTA, E CONFIRMAR A EFETIVA TRANSFERÊNCIA, no ato de salvar no site da BBMNET.

Anexo X
CARTA DE PROPOSTA
(MODELO)

Ao Clube dos Funcionários da Companhia Siderúrgica Nacional

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2020 - Carta-Proposta para o Fornecimento dos equipamentos para Clube dos Funcionários da Companhia Siderúrgica Nacional.

Apresentamos nossa proposta conforme abaixo discriminado e no Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

Obs: Em conjunto na descrição de cada item do lote, deverá ser colocada a marca, ou caso o licitante queira, poderá adicionar uma coluna a planilha e colocar a marca em campo adjacente. A não apresentação da marca, será motivo para desclassificação do licitante.

LOTE 01						
Nº do Item	Nome do Item	Especificação Técnica	Quantidade	Unidade de Medida	Média Valor	Valor Total
1	Aquecedor a Gás Natural - Piscina de Treinamento - 390.00m³	Aquecedor a Gás Natural para piscina Treinamento volume: 390,00m³. Características: Gabinete: Polipropileno de alta resistência; Serpentina: Construído em liga de cobre; Comando: Pannel digital para comando de temperatura de dois corpos de água, separadamente, com opção de escolha do lado em função da posição de instalação. Hidráulica: Entrada e saída de 60 mm,	1	Unidade	R\$	R\$

		manifold com válvula by-pass ativa; Vazão de entrada de água: Entre 9.0 m³/h e 27 m³/h; Dados Técnicos: Dimensões: Altura 715 mm , Largura 585 mm , Profundidade 828 mm; Consumo: 6,9 Kg/h para gás G.L.P. e 11,3 m³/h para G.N.; Pressão máxima de trabalho: 3,5 kgf/cm³ - 35 m.c.a., Pressão mínima e máxima de gás: 0,14 psi a 0.5 psi (0,1 m.c.a. a 0,3 m.c.a.); Potência: 400.000 BTU – 100.865 kcal/h; Consumo Elétrico: Monofásica 127V ou 220V – 500 watts – 0,5 kw/h.				
2	Aquecedor a Gás Natural - Piscina de Treinamento - 180.00m³	Aquecedor a Gás Natural para piscina Treinamento volume: 180,00m³. Características: Gabinete: Polipropileno de alta resistência; Serpentina:	1	Unidade	R\$	R\$

		Construído em liga de cobre ; Comando: Painel digital para comando de temperatura de dois corpos de água separadamente, com opção de escolha do lado em função da posição de instalação. Hidráulica: Entrada e saída de 60 mm, manifold com válvula by-pass ativa; Vazão de entrada de água: Entre 9.0 m³/h e 27 m³/h; Dados Técnicos: Dimensões: Altura 715 mm , Largura 585 mm , Profundidade 828 mm; Consumo: 6,9 Kg/h para gás G.L.P. e 11,3 m³/h para G.N.; Pressão máxima de trabalho: 3,5 kgf/cm³ - 35 m.c.a., Pressão mínima e máxima de gás: 0,14 psi a 0.5 psi (0,1 m.c.a. a 0,3 m.c.a.); Potência: 400.000 BTU &#150; 100.865 kcal/h;				
--	--	---	--	--	--	--

		Consumo Elétrico: Monofásica 127V ou 220V – 500 watts – 0,5 kw/h.				
Total						R\$

LOTE 02						
Nº do Item	Nome do Item	Especificação Técnica	Quantidade	Unidade de Medida	Média Valor	Valor Total
1	Pó de Telha	Pó de telha ensacado. Este material é um pó cerâmico moído e espalhado sobre saibro com a finalidade de garantir uma maior mobilidade dos atletas. Utilizado semanalmente sobre o saibro em pequenas intervenções. Utilizado em quantidade maior quando da troca das fitas que é feita semestralmente. E utilizado sempre que se tornar necessário devido à ação de ventos e chuvas.	12	Tonelada	R\$	R\$
2	Saibro	Saibro ensacado. Este material in natura tem a granulometria ideal para pisos de quadra de tênis proporcionando nivelamento adequado para a prática desse esporte. Utilizado semanalmente em pequenas intervenções para a correção de buracos e semestralmente para uma maior manutenção quando se efetua a troca geral de fitas.	8	Tonelada	R\$	R\$
Total						R\$

LOTE 03						
Nº do Item	Nome do Item	Especificação Técnica	Quantidade	Unidade de Medida	Média Valor	Valor Total
1	Carrinho para Treinamento De Levantador e Passe	Produzido Em Aço e Haste Em Ferro e Suporte Para 2 Aros. - Aros Produzidos Em Barras De Ferro e Rede De Nylon; -Haste Com Regulagem De Altura. Carrinho, base, haste com regulagem de altura aro e rede, modelo biruta (similar ou superior).	1	Unidade	R\$	R\$
Total						R\$

OBSERVAÇÃO:

VALOR GLOBAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS PARA TODOS OS LOTES PARTICIPANTES: R\$_____ (valor por extenso)

2.1.1. O perfil de serviço apresentado nesta proposta não representa, compromisso futuro de qualquer natureza entre a CCP e a empresa signatária desta proposta.

2.1.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, bem como todas as obrigações contidas neste Edital e seus anexos.

2.3. Ao final da sessão de disputa de valores essa planilha deverá ser reduzida proporcionalmente ao percentual de redução do lance vencedor. -----

LOCAL E DATA

ASSINATURA

CARIMBO DA PROPONENTE

Firma reconhecida

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)